

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.047.710/0001-59



ANDRÉ LEONARDO PADILHA, brasileiro, nascido em 25/07/1995, solteiro, empresário, CPF nº 088.490.899-29, carteira de identidade nº 6.405.832, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Julio Berger, nº 889, apartamento 103-B, Bairro Berger, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.500-389.

Titular do Empresário Individual ANDRÉ LEONARDO PADILHA 08849089929, com sede na Rua Henrique Julio Berger, nº 889, apartamento 103-B, Bairro Berger, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.500-389, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42803917303 e no CNPJ/MF sob nº 29.047.710/0001-59, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu art. 968, § 3º, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao que se obriga.

TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESA INDIVIDUAL, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, sob a razão social **ALP TRANSPORTES LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado neste ato, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, para o sócio único, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES
ANDRÉ LEONARDO PADILHA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/03/2023 Data dos Efeitos 27/03/2023

Arquivamento 42207677233 Protocolo 230640494 de 27/03/2023 NIRE 42207677233

Nome da empresa ALP TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324269447396164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

28/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft01z1q1t119fyA6w&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08849089929-ANDRE LEONARDO PADILHA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.047.710/0001-59

CLÁUSULA QUARTA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **ALP TRANSPORTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na **RUA HENRIQUE JULIO BERGER, Nº 889, APARTAMENTO 103-B, BAIRRO BERGER, CAÇADOR, SANTA CATARINA, CEP 89.500-389.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade exerce as seguintes atividades: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

CLÁUSULA QUARTA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES
ANDRÉ LEONARDO PADILHA	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/03/2023 Data dos Efeitos 27/03/2023

Arquivamento 42207677233 Protocolo 230640494 de 27/03/2023 NIRE 42207677233

Nome da empresa ALP TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324269447396164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

28/03/2023

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.047.710/0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio ANDRÉ LEONARDO PADILHA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio único na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DEZ

Falecendo ou interdito o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA ONZE

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/03/2023 Data dos Efeitos 27/03/2023

Arquivamento 42207677233 Protocolo 230640494 de 27/03/2023 NIRE 42207677233

Nome da empresa ALP TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324269447396164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

28/03/2023

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALP TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.047.710/0001-59

CLÁUSULA DOZE

A sociedade limitada entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA TREZE

O endereço do sócio, constante do Contrato Social, é válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

CLÁUSULA QUATORZE

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINZE

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Fica eleito o foro da comarca de CAÇADOR-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CAÇADOR-SC, 27 de março de 2023.

ANDRÉ LEONARDO PADILHA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/03/2023 Data dos Efeitos 27/03/2023

Arquivamento 42207677233 Protocolo 230640494 de 27/03/2023 NIRE 42207677233

Nome da empresa ALP TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324269447396164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

28/03/2023



230640494

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALP TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	230640494 - 27/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207677233
CNPJ 29.047.710/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023
SOB N: 42207677233

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08849089929 - ANDRE LEONARDO PADILHA - Assinado em 27/03/2023 às 19:07:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/03/2023 Data dos Efeitos 27/03/2023

Arquivamento 42207677233 Protocolo 230640494 de 27/03/2023 NIRE 42207677233

Nome da empresa ALP TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 324269447396164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

28/03/2023